



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**DECRETO N.001-2026-GP-CMUR-"DESIGNA O GESTOR RESPONSÁVEL PELA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.001/2016/CMUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**DECRETO Nº 001/2026-GP-CMUR**

"Designa o gestor responsável pela frota oficial da Câmara Municipal de Urupá, nos termos da Resolução nº 001/2016/CMUR, e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e em observância aos preceitos da Resolução nº 001/2016/CMUR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica designado o colaborador **ERIGLEYSON ROSA FRANCO**, matrícula funcional nº **11951**, para exercer a função de **Gestor Responsável pela Frota Oficial** da Câmara Municipal de Urupá-RO.

**Art. 2º** – Em conformidade com a **Resolução nº 001/2016/CMUR**, ou ainda outro instrumento que venha a substituí-la, o Gestor ora designado terá dentre outras, as seguintes atribuições e deveres,

Exercer o controle e a fiscalização do uso dos veículos oficiais;

Receber a comprovação de pagamento de multas de trânsito realizadas pelos condutores;

Instituir processo administrativo para apuração de infrações e identificação de condutores em caso de multas pagas pelo Poder Legislativo, assegurando a ampla defesa;

Receber comunicações por escrito sobre defeitos ou necessidades de manutenção preventiva nos veículos;

Autorizar o uso de veículos oficiais durante o horário de trabalho;

Ser comunicado imediatamente em casos de acidentes e colisões para providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência e demais medidas legais.

**Art. 3º** – A presente designação é realizada sem qualquer ônus financeiro adicional para esta Câmara Municipal, não implicando em aumento de vencimentos ou percepção de gratificações de qualquer natureza para o servidor designado.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Publique-se na forma da Lei, inclusive mediante afixação no mural desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Urupá-RO, 12 de fevereiro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)

**JARBAS LUIS DE ALMEIDA**

Vereador Presidente CMUR

**Publicado por:**  
Elizabete Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**5D7FA67A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2026. Edição 4172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>